



ASSUNTO  
GRAVAME DE TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO

2532 / 19

HOMOLOGO

Em 11/10/19

Nelson Marchezan Junior – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 17/09/2019, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

Inclusão de gravame de traçado viário do BECO ONZE – AV. JUCA BATISTA (CTM: 8064009), localizado na MZ 05 UEU 028 e MZ 08 UEU 036, com 7,50 metros de largura, com início na Avenida Juca Batista, 2910 até início da área ocupada, e cadastramento do referido trecho com largura de 7,50 metros e extensão de aproximadamente 150 m.

Presidente

Conselheiro Relator

#		DEM HAB		ABES		RGP1	A
#		EPTC		ACESSO CDH		RGP 2	
#		GP	ausente	AREA		RGP 3	F
		METROPLAN		CAU		RGP 4	
F		SMAMS		IAB-RS	ausente	RGP 5	
#		SMDE	presidente em exercício	SAERGS		RGP 6	F
F		SMIM	ausente	SENGE-RS		RGP 7	A
F		SMRI		SINDUSCON		RGP 8	
		UFRGS		SOCECON-RS	ausente	OP-HOCDUA	



ASSUNTO

**2532 / 19**

GRAVAME DE TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DE LOGRADOURO.

### JUSTIFICATIVA

O gravame e o cadastramento do BECO ONZE – AV. JUCA BATISTA (Acesso Av. Juca Batista, 2910), tem por objetivo constituir frente para a área ocupada através de parcelamento irregular, possibilitando que seja aprovado projeto de regularização fundiária para o local e a instalação de infraestrutura essencial, como água, energia elétrica domiciliar e iluminação pública.

O loteamento irregular teve início no começo dos anos 2000, sendo possível observar as primeiras edificações nas imagens do Google de 2002, estando no atual momento consolidado, inclusive fazendo parte do PRF (Programa de Regularização Fundiária) do DEMHAB.

Na matrícula 37.947, referente a área lindeira, encontra-se gravada uma servidão para acesso a área do loteamento irregular. Existe no processo, documento de autorização/anuência do proprietário desta matrícula em relação a posição e configuração da via de acesso.

Tendo em vista que o acesso em questão é o meio pelo qual a comunidade do loteamento irregular utiliza para acessar suas casas, e desta via também será providenciada a infraestrutura essencial para as edificações, que hoje acontece de maneira precária, solicitamos, desta forma, o gravame e o cadastramento da referida via.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



